

ANEXO (A) NO JORNAL
DE LEI DO MUNICÍPIO
N.º 111 de 05/07/1973

DECRETO Nº 1.604/73
de 02 de julho de 1973

Dispõe sobre cassação de
feirantes

O Prefeito Municipal da Estância de São Jo-
sé dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as licenças para fun-
cionamento de bancas ou barracas nas feiras livres são permitidas a ti-
tulo precário, como prescreve o artigo 15 do Decreto nº 1.241/69

CONSIDERANDO que ficam sujeitos a cassa-
ção da permissão de comerciar nas Feiras-Livres, os permissionários -
que cometerem fato-típico previsto no artigo 32, item II, letra "f", e

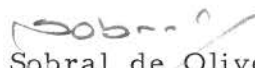
CONSIDERANDO, finalmente o que consta
do processo interno nº 00772/73,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir des-
ta data, as permissões outorgadas aos senhores José Lopes, Saliba & Ba-
tista Ltda e Julia Mioni para comerciarem nas Feiras Livres.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam-
pos, 02 de julho de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-
feito, aos dois dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta-
e três.


Terezinha dos Santos Kójo